

RESOLUÇÃO n° 55/2025 – A.G.O

ALTERA OS ARTIGOS 1.º, 3º, 4º e 7º, LETRA “A”, E INCLUI O ARTIGO 2-A, TODOS DA RESOLUÇÃO N.º 036/2025 – A.G.O, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Administração do CIMAUI, na pessoa de seu Presidente, com esteira em decisão proferida na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2025 (ATA n.º 004/2025 - AGO), expede a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º Ficam alterados os artigos 1.º, 3º, 4º e 7º “a”, da Resolução n.º 036/2025 – AGO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1.º.** Ficam criados no quadro de cargos e empregos públicos do CIMAUI, os seguintes cargos/empregos públicos em comissão, de livre nomeação e exoneração:*

§ 1.º Categoria Funcional – Cargo de assessoria: Auxiliar Jurídico; Padrão de Remuneração: “D”; Coeficiente de remuneração: 3 (três), calculados sobre o padrão de referência do CIMAUI; Número de vagas: 03 (três); Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05; Forma de provimento: Cargo de Confiança, de livre nomeação e exoneração (CC, art. 62, inc. II, da CLT).

§ 2.º Categoria Funcional – Cargo de Assessoria: Assessor Administrativo; Padrão de Remuneração: “Y”; Coeficiente de remuneração: 1,50 (um ponto cinco), calculados sobre o padrão de referência do CIMAUI; Número de vagas: 02 (duas); Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05; Forma de provimento: Cargo de Confiança, de livre nomeação e exoneração (CC, art. 62, inc. II, da CLT).”

*“**Art. 3.º.** São requisitos para o ingresso nos cargos/empregos públicos referidos no artigo 1.º, acima:*

§1.º Para o cargo em comissão de Auxiliar Jurídico:

a) idade mínima de 18 anos;



b) bacharel em Direito ou estudante de Ciências Jurídicas ou Sociais, ou estar cursando a partir do 7º semestre ou 4º ano da graduação.

§2.º Para o cargo em comissão de Assessor Administrativo:

- a) idade mínima de 18 anos;*
- b) estar cursando ensino superior ou ser formado em ensino superior.”*

*“**Art. 4º.** Fica o Consórcio autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão/Cooperação, até 02 (dois) empregados públicos ocupantes do cargo em confiança/emprego público de Auxiliar Jurídico, e 02 (dois) empregados públicos ocupantes do cargo em confiança/emprego público de Assessor Administrativo, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul-Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do referido Termo.”*

*“**Art. 7º.** As despesas decorrentes do pagamento dos respectivos salários/vencimentos, contribuições previdenciárias, FGTS e demais verbas de direito do cargo/emprego público criado nesta Resolução, serão custeadas:*

- a) com relação aos empregados públicos em cedência para o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, serão suportadas de forma igualitária pelos Municípios Consorciados de Ametista do Sul, Pinhal, Novo Tiradentes, Cerro Grande, Jaboticaba e Cristal do Sul.”*

Art. 2.º Fica incluído o artigo 2-A na Resolução n.º 036/2025 – AGO, com a seguinte redação:

*“**Art. 2-A.** O emprego público de Assessor Administrativo possui as seguintes atribuições: Assessorar junto ao Poder Judiciário-Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, no andamento dos processos de execução fiscal e outras ações que envolvem notadamente os Municípios consorciados que integram a Comarca de Rodeio Bonito, RS, que são: Pinhal, Cristal do Sul, Novo Tiradentes, Ametista do Sul, Cerro Grande e Jaboticaba. Executar tarefas afins e correlatas.*

***Parágrafo único:** A carga horária de trabalho será de 35 (trinta e cinco) horas semanais.”*



Art. 3.º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução n.º 036/2025 – A.G.O.

Art. 4.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Rodeio Bonito/RS, 08 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMAUI

Registre-se e Publique-se.

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo do CIMAUI



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**